

2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE BARUERI/SP

A **Dra. Daniela Nudeliman Guiguet Leal**, MM^a. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barueri/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN**, JUCESP nº 464, por meio do portal www.hastavip.com.br, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 1009194-36.2019.8.26.0068 - Execução de Título Extrajudicial.

EXEQUENTE: DINATEC ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ: 62.359.757/0001-23, na pessoa do seu representante legal;

EXECUTADO: ROGÉRIO CEZAR DA SILVA, CPF: 197.407.378-54;

INTERESSADOS:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

1º LEILÃO: Início em **07/10/2022**, às **09:00hs**, e término em **07/10/2022**, às **17:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 14.735,00**, atualizado pela Tabela Fipe, para agosto de 2022. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **07/10/2022**, às **17:01hs**, e término em **04/11/2022**, às **17:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$7.367,50**, correspondente a **50%** do valor da avaliação atualizado.

DESCRIÇÃO DO BEM: VEÍCULO MARCA GM - CHEVROLET, MODELO ASTRA GLS 2.0, ano fabricação 2000 (fls. 127), ano modelo 2000, cor cinza (fls.127), placa CVC-8150 (fls. 153), RENAVAL 737388714 (fls. 153). **Endereço do Bem:** Rua Londrina, nº 61, Vila Londrina Votupoca, Barueri - **SP**. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 82/83 dos autos. **Débitos fiscais** no valor total de R\$8.906,90, pesquisados até

agosto de 2022. **DEPÓSITÁRIO:** Rogério Cezar da Silva, o executado. **Avaliação:** R\$ 13.000,00, em novembro de 2021.

Débito da ação: R\$23.854,30, em maio de 2022, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Conforme decisão de fls. 155/156: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais/multas e tributários existentes **até a data da arrematação**, os quais serão sub-rogados no preço da arrematação. Eventuais débitos tributários, fiscais que não sejam sub-rogados no preço da arrematação ficarão a cargo do arrematante, que deverá tomar as cautelas que entender convenientes.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na **MODALIDADE ELETRÔNICA**.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO¹ (art. 895,**

¹ Conforme decisão de fls. 155/156: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de bem de incapaz.

CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c)**

PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **depósito judicial**.

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC).

VI - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Barueri/SP, 29 de agosto de 2022.

Dra. Daniela Nudeliman Guiguet Leal

Juíza de Direito